

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 095/2018

(COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO)

São Roque, 24 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Temos pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade informar, conforme solicitado em reunião na Câmara Municipal ocorrida no dia 19 de dezembro de 2017, que a Comissão Especial de Inquérito (Processo nº 068/2014-L), instituída com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades nos gastos com merenda no Município, foi extinta, conforme despacho realizado à folha 2.090, cópia anexa, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista que decorridos mais de 90 (noventa) dias da aprovação do último requerimento de prorrogação não houve qualquer manifestação de seus membros ou novo pedido de prorrogação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, -

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Comissão Permanente de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

Secretário da Comissão Permanente de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Ao

Ilustríssimo Senhor

VALDEMIR JOSÉ BERTA

MD. Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Considerando que decorridos mais de 90 dias da aprovação do último Requerimento de prorrogação dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, sem manifestação de seus membros, ou novo pedido de prorrogação do prazo;

Considerando que nos termos do Art. 132*, do Regimento Interno da Câmara-Municipal da Estância Turística de São Roque, a referida Comissão está extinta;

Proponho que Vossa Excelência determine o arquivamento dos autos do Processo 068/2014-L

São Roque, 08 de Maio de 2017.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Tendo em vista as informações, determino o arquivamento do Processo nº 068/2014-L

São Roque, 08 de Maio de 2017.

Processo em 26/02/18
NA


Newton Dias Bastos
Presidente

* Art. 132. Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em sessão ordinária ou extraordinária